



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N° 1.173/96

Denomina próprio público e contém outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

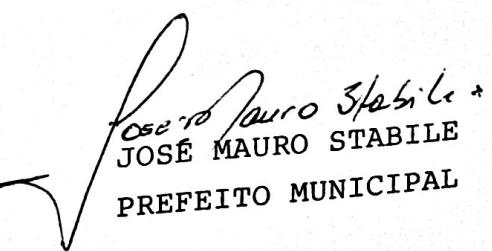
**Art. 1º.** Fica denominado de ginásio poliesportivo "Jorge Rafael" o próprio público localizado à praça Emilia Florisbe la Garcia, nº 1, bairro Sant'Ana, nesta cidade.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 1996

  
José Mauro Stabile  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL